

EDITAL PPGCI IBICT Nº 07/2025

SELEÇÃO INTERNA PPGCI IBICT PARA CANDIDATURAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES – Nº 17/2025

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia torna público o Edital Interno PDSE/PPGCI IbiCT 2025 referente ao processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) em 2025, atendendo às normas do edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia divulga a seu corpo discente e docente os procedimentos para seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE CAPES, vide regras atribuídas ao Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art 3º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – é um programa institucional da Capes que permite a seleção de estudantes de doutorado brasileiros para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 4º As regras do PDSE estão estabelecidas no Edital Capes Nº 17/2025, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior. O documento está disponível em:
https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Art. 5º A inscrição nesta chamada interna pressupõe o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e das condições do referido Edital Capes nº 17/2025.

Art. 6º Segundo regula o Edital Capes nº 17/2025, a citada Coordenação financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para atividades no exterior iniciadas entre Janeiro e Fevereiro de 2026 (primeira chamada), e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para atividades no exterior iniciadas entre Setembro e Outubro de 2026 (segunda chamada). Cumpre informar que o Edital de Seleção Interna nº 7/2025 do PPGCI IbiCT destina-se apenas à primeira chamada do Edital Capes nº 17/2025 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior. Para a segunda chamada haverá outro Edital de Seleção Interna.

SEÇÃO II

REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 7º Do candidato. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento de inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, modelo disponível no Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV conforme modelo disponível no Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- h) ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- l) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Art 8º São requisitos obrigatórios do orientador brasileiro:

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- c) promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

d) informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 9º São requisitos obrigatórios do coorientador no exterior:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- c) Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 10 As inscrições para a seleção interna no PPGCI IbiCT referente ao Edital PDSE Capes serão realizadas de 19 a 25 de setembro de 2025, conforme o cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

Art. 11 Os candidatos deverão enviar para o e-mail <coordenacaoppgci@ibict.br>, com cópia para seu orientador brasileiro, os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar; *(enviado no ato da inscrição até 25/09/2025 até às 15h)*
- b) CV Lattes atualizado em pdf; *(enviado no ato da inscrição até 25/09/2025 até às 15h)*
- c) Documento de Destaques, indicando até cinco de suas produções dos últimos 5 anos com um texto para cada uma delas de até 500 caracteres sobre a relevância de cada produção - **Anexo III** deste edital; *(enviado no ato da inscrição até 25/09/2025 até às 15h)*
- d) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo I** deste edital); *(enviado no ato da inscrição até 25/09/2025 até às 15h)*
- e) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, contendo, obrigatoriamente: título; palavras-chave; problema de pesquisa, objetivo geral e específicos, proposta de intervenção metodológica, justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior, cronograma de trabalho e declaração da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do plano de pesquisa proposto, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; *(enviado no ato da inscrição até 25/09/2025 até às 15h)*

f) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; *(enviado no ato da inscrição até 25/09/2025 até às 15h)*

g) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V conforme modelo disponível no Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *(pode ser entregue no dia 01/10/2026 via email para coordenação)*

h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II, conforme modelo disponível no Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; *(pode ser entregue no dia 01/10/2026 via email para coordenação)*

i) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III conforme modelo disponível no Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; *(pode ser entregue no dia 01/10/2026 via email para coordenação)*

j) O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV, conforme modelo disponível no Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; *(pode ser entregue no dia 01/10/2026 via email para coordenação)*

k) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor. *(enviado no ato da inscrição até 25/09/2025 até às 15h)*

Art. 12 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo e/ou enviadas por outros canais. Todos os documentos digitais anexados deverão estar no formato pdf. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou a ausência de assinatura, quando for o caso, desqualificará a inscrição.

Art. 13 Os candidatos receberão um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. Após a confirmação, a documentação será encaminhada para o trabalho da Comissão de Avaliação de Candidaturas.

SEÇÃO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 Etapa 1: a primeira etapa consiste em:

- a) Inscrição no processo seletivo interno;
- b) Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção Interna.

Art. 15 Etapa 2: a segunda etapa consiste na análise e avaliação das propostas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, composta por um professor externo, dois professores internos, um professor externo suplente e um professor interno suplente. Não poderão compor a banca docentes orientadores de discentes que estejam concorrendo a esta chamada.

Serão consideradas nesta etapa:

- a) a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico pelo histórico e CV Lattes e Documento de Destaques, e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) o cumprimento das exigências solicitadas neste edital quanto ao plano de pesquisa detalhado e requisitos de orientação e coorientação no exterior;
- d) a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- f) a adequação e contribuição efetiva para a internacionalização do Programa.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

Art. 16 Serão adotados como critérios de desempate na seleção:

- a) Melhor avaliação pela banca baseado nas até 5 produções destacadas na inscrição;
- b) desempenho acadêmico no curso expresso pela maior média obtida em disciplinas;

c) candidato há mais tempo cursando doutorado.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para Ciência e Tecnologia do Ibict.

Cada candidato aprovado deverá proceder a sua inscrição eletrônica no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> estabelecido pelo Edital PDSE Capes Nº 17/2025, no período de 03 de outubro a 7 de outubro de 2025.

Art. 19 O candidato selecionado deverá ter a sua inscrição homologada pela Comissão Deliberativa do programa, no período de 13 a 17 de outubro de 2025.

Art. 20 Após homologação das inscrições pelo Conselho Ibict, a Capes poderá solicitar mais informações e documentos, conforme o Edital.

Art. 21 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

Art. 22 O cronograma de atividades encontra-se no Anexo II deste edital.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

Fábio Castro Gouveia
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciência da Informação
PPGCI/Ibict

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Nome do Doutorando		Nº de Matrícula PPGCI
Contato		CPF
Telefone: () - celular: () -		
E-mail:		
Orientador		
Título do projeto		
Instituição de destino e país		Coorientador estrangeiro
Início da bolsa (Mês/Ano)	Fim da bolsa (Mês/Ano)	Prazo previsto para conclusão do Doutorado

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Divulgação do Edital interno	18/09
Inscrição dos candidatos	19 a 25/09/2025 até às 15h
Homologação das inscrições	25/09/2025 até às 19h
Interposição de Recursos as homologações	25 a 26/09/2025 até às 19h
Resultado dos recursos e lista definitiva das inscrições homologadas	29/09/2025 até às 19h
Análise dos projetos	29/09 a 01/10/2025
Divulgação do resultado	01/10 até às 19h
Interposição de Recurso ao resultados	01/10 a 02/10/2025 até às 19h
Decisões dos recursos	03/10/2025
Divulgação do resultado final	03/10/2025

ANEXO III - DOCUMENTO DE DESTAQUE

Destaque I

Referência conforme NBR 6023 vigente:

Justificativa sobre a relevância da produção (até 500 caracteres)

Destaque II

Referência conforme NBR 6023 vigente:

Justificativa sobre a relevância da produção (até 500 caracteres)

Destaque III

Referência conforme NBR 6023 vigente:

Justificativa sobre a relevância da produção (até 500 caracteres)

Destaque IV

Referência conforme NBR 6023 vigente:

Justificativa sobre a relevância da produção (até 500 caracteres)

Destaque V

Referência conforme NBR 6023 vigente:

Justificativa sobre a relevância da produção (até 500 caracteres)